



Lages, 31 de janeiro de 2023.

**URGENTE**

**PREZADOS(AS) SENHORES(AS)**

**REFERENTE AO CUMPRIMENTO DO NOVO FLUXO DA RUE SERRA CATARINENSE**

CONSIDERANDO a aprovação do novo FLUXO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RUE) DA SERRA CATARINENSE, pela CIR Serra Catarinense, em 01 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO os ditames da DELIBERAÇÃO Nº 64 / CIR SERRA CATARINENSE / 2022;

CONSIDERANDO que houve a Capacitação Regional sobre o novo FLUXO DA RUE SERRA CATARINENSE, direcionada e aberta para todos os membros da Rede;

CONSIDERANDO que o novo FLUXO DA RUE SERRA CATARINENSE tem por finalidade: servir como instrumento de organização das portas de entrada dos serviços de urgência e emergência, visando propiciar comprometimento e agilidade nas respostas, às necessidades de saúde dos usuários.

**INFORMAMOS**

1. O novo FLUXO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RUE) DA SERRA CATARINENSE entra em vigor, ou seja, precisamente deverá ser cumprido e consequentemente de fato operacionalizado, a partir de: 01 de fevereiro de 2023.

Com protestos de comunicar ao conhecimento de Vossa Senhorias em relação ao início da vigência de tal Fluxo, nós subscrevemos.

Atenciosamente,

  
**CLAITON CAMARGO DE SOUZA**

Coordenador da RUE Serra Catarinense.